



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

Aprova a revogação do Parágrafo Quinto da Resolução nº 66/2021 da CIB.

RESOLUÇÃO N° 71/2021 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
2. A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
3. O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO), como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;
4. O Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Ceará, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;
5. A Resolução nº 66, datada de 1º de junho de 2021, que aprova o início da **vacinação da população em geral, 4ª Fase**, sem prejuízo da vacinação dos grupos prioritários do Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Ceará; **resolve**:

Art.1º. Aprovar a revogação do Parágrafo Quinto da Resolução nº 66/2021 da CIB, datada de 1º de junho de 2021, abaixo especificado.

“Parágrafo Quinto. Fica autorizada a vacinação da faixa etária subsequente, descritas no Parágrafo Segundo, sempre que a meta de Cobertura Vacinal for atingida no percentual de 90% na faixa etária superior.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de junho de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS